

LEI N.º 3.830, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.909,00 (dois mil novecentos e nove reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, ao orçamento vigente de que trata esta Lei têm origem no superávit financeiro apurado pelo serviço de contabilidade competente através do Balanço Patrimonial de encerramento do exercício anterior.

§ 2º O crédito adicional especial, por superávit financeiro, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva viabilizar a restituição de recursos obtidos com a alienação de ativos em exercícios anteriores.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, ao orçamento vigente de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º A programação constante do Anexo Único desta Lei poderá receber créditos adicionais suplementares posteriores até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.830, de 9/12/2024)

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 3.830, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.04.02.28.846.0000.0240.4.4.90.93	Nova	2.755	2.909,00
Total (R\$)				2.909,00